



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO
DISPENSA ELETRÔNICA**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**

Setor Requisitante (Depto/Div/Assessoria):

Departamento de Serviços Gerais

Responsável pela Demanda:

1ºTen Aragão(RM2-EN)
POSTO/GRADUAÇÃO

NIP:

87.1682.43

E-mail:

Bernardo.aragao@marinha.mil.br

Telefone:

(21) 2126-6119

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de óleo lubrificante 2 tempos, para o Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Motivação da Contratação:

O Centro de Instrução Almirante Alexandrino, tem enorme área verde e para a manutenção desta é necessário constante corte de grama e poda de árvores, tais atividades dependem de máquinas de alta potência e para o funcionamento delas é necessário óleo lubrificante 2 tempos.

2.2 Razão da Escolha dos Licitantes no Relatório de Pesquisa de Preços:

Os licitantes no Relatório de Pesquisa de Preços foram escolhidos porque são do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentaram toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e apresentaram os menores valores do mercado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

3. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

3.1 A quantidade será especificada no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1 O valor total estimado do referido Processo de Dispensa de Licitação é de R\$8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais).

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.

5.2 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA COM DEMANDA NÃO PREVISTA NO PCA:

A presente contratação decorre de demanda superveniente, não prevista à época da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), regulamentado pelo Decreto nº 10.947/2022, o qual disciplina o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

Ressalta-se que o PCA é instrumento de planejamento que consolida as demandas previsíveis, não sendo capaz de abarcar integralmente necessidades supervenientes, imprevisíveis ou decorrentes de fatos administrativos ocorridos no decorrer do exercício.

No caso concreto, a necessidade da contratação surgiu posteriormente à fase de consolidação do PCA, caracterizando-se como demanda não prevista, cuja não realização poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento desta Organização Militar.

Adicionalmente, destaca-se que o Decreto nº 10.947/2022, em seu art. 7º estabelece hipóteses de dispensa de registro no PCA, demonstrando que o ordenamento jurídico admite exceções ao planejamento previamente estabelecido.

No que tange à forma de contratação, verifica-se o enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e sua natureza.

5.2.1 Registra-se, ainda, que, considerando o reduzido valor da contratação, inferior a R\$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), trata-se de demanda de baixo impacto orçamentário e administrativo, cuja eventual ausência de previsão no Plano de Contratações Anual não compromete o planejamento global da Unidade. Ainda assim, caso se verifique a recorrência da necessidade, serão adotadas medidas para sua adequada previsão nos próximos ciclos de planejamento, com vistas à sua inclusão no Plano de Contratações Anual subsequente.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

BERNARDO BRÊTAS DE NOVAES MONIZ DE ARAGÃO
Primeiro-Tenente(RM2-EN)
Encarregado da Divisão de Manobras e Reparos das Instalações

6. AUTORIZAÇÃO & RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais de Ordenador de Despesa, designado pela Portaria nº 117/CIAA, de 06 de novembro de 2024, AUTORIZO a abertura da referida dispensa de licitação, tendo em vista a justificativa apresentada no item 2 e RATIFICO as necessidades apresentadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

ERICO CAVALCANTI DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas